



ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2.	PRAZO DE VALIDADE	2
3.	PROCESSO DE SELEÇÃO	2
4.	CARGOS	2
5.	INSCRIÇÕES	3
6.	ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	5
7.	PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	6
8.	ATENDIMENTO ESPECIAL	7
9.	PROVA OBJETIVA	8
10.	RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE	12
11.	RECURSOS	12
12.	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	13
13.	NOMEAÇÃO	13
14.	EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL	14
15.	POSSE E EXERCÍCIO	15
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	18
	ANEXO II – QUADROS DE QUESTÕES	18
	ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	18



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTROS DE RESERVA PARA CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para concurso público destinado ao provimento de vagas e cadastros de reserva para cargos de ensino médio para o quadro permanente de servidores, considerando a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 8 de julho de 2013, a Lei Complementar Municipal n.º 045, de 8 de julho de 2013, e a Lei Complementar Municipal n.º 001, de 8 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 026, de 19 de agosto de 2011, Lei Complementar n.º 028, de 24 de outubro 2011 e Lei Complementar n.º 042, de 25 de junho de 2013, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público regido por este Edital, seus anexos, diplomas legais e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas e cadastros de reserva para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Pains/MG e será executado sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Lavras, doravante denominada Unilavras Concursos.
- 1.2. A inscrição dos candidatos implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. PRAZO DE VALIDADE

- 2.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pains/MG.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. A seleção e a classificação para os cargos e cadastros de reserva de que trata este Edital compreenderão: 1.ª Etapa – prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Unilavras Concursos, e 2.ª Etapa – exame médico pré-admissional e comprovação de requisitos na posse, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Câmara Municipal de Pains/MG após a homologação do concurso público.

4. CARGOS

- 4.1. O presente concurso público destina-se ao provimento de vagas e cadastros de reserva, para os cargos discriminados abaixo:

*Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido.

QUADRO DE VAGAS – CONCURSO PÚBLICO									
Cargo	Requisitos específicos	Vencimento inicial	Cesta Básica	Plano de Saúde	Jornada de trabalho	Vagas			Valor da inscrição
						Ampla concorrência	Reservadas	Total	
Agente de Administração	Ensino Médio Completo	R\$ 1.149,46	Resolução 227/2014	Resolução 228/2015	40 horas semanais	1	(*)	1	R\$ 40,00
Agente de Finanças	Ensino Médio Completo	R\$ 1.149,46	Resolução 227/2014	Resolução 228/2015	40 horas semanais	1	(*)	1	R\$ 40,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 4.2. O vencimento inicial tem por base a Lei Complementar Municipal n.º 045, de 8 de julho de 2013, alterada pelas Leis Complementares n.º 1.251, de 28 de janeiro de 2014, e n.º 060, de 4 de março de 2015.
- 4.3. Serão concedidos cesta básica e plano de saúde, nos termos das resoluções 227, de 23 de dezembro de 2014, e 228, de 7 de abril de 2015, podendo tais benefícios serem alterados e revogados pela Câmara Municipal de Pains. Tais concessões não serão incorporadas, para qualquer efeito, ao vencimento, salário ou remuneração do servidor.
- 4.4. A comprovação da escolaridade mínima exigida no item 4.1 deste Edital será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido ou certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 4.5. O candidato deverá atender para investidura no cargo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) ter sido classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) possuir e comprovar os requisitos específicos para o cargo à época da posse;
 - c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - d) ter na data da posse idade mínima de 18 anos completos;
 - e) estar em gozo dos direitos políticos;
 - f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - g) não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
 - h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, quando for o caso;
 - i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Câmara Municipal de Pains/MG;
 - j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - k) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo;
 - l) não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal por infração disciplinar ou sofrido pena de inelegibilidade em razão de ato ilícito, salvo se houver ocorrido a prescrição legal.
- 4.6. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 4.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada em cartório.
- 4.7. O servidor será regido pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos de Pains, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 001, de 8 de maio de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 026 de 2011, 028 de 2011, 042 de 2013.
- 4.8. O plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores encontra-se normatizado pela Lei Complementar Municipal n.º 045, de 8 de julho de 2013.
- 4.9. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS).
- 4.10. As atribuições dos cargos estão definidas no anexo I deste Edital.
- 4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais:

- 5.1.1. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Unilavras Concursos o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.
- 5.1.2. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.
- 5.1.3. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 5.1.4. A inscrição e o valor da inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 5.1.5. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Isenção, não serão aceitos:
 - a) alteração do cargo indicado pelo candidato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- b) cancelamento da inscrição pelo candidato;
- c) alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato portador de deficiência;
- d) alteração da inscrição na condição de candidato portador de deficiência para a condição de candidato da ampla concorrência.

5.1.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato.

5.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.2. Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este concurso público serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, no período de 0h do dia 6 de abril de 2016 a 11h do dia 5 de maio de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, a critério do Unilavras Concursos, mediante comunicação no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.

5.2.3. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br;
- b) preencher e enviar pela Internet o Formulário Eletrônico de Inscrição com seus dados pessoais no período de 0h do dia 6 de abril de 2016 a 11h do dia 5 de maio de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição e quitá-lo até o último dia de inscrição em qualquer agência bancária ou seus correspondentes.

5.2.4. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato, até a data do vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2.ª (segunda) via do boleto bancário no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br. Após essa data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar deste concurso público.

5.2.5. Não serão efetivadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos não forem efetuados, forem feitos a menor ou forem efetuados após o último dia de inscrição.

5.2.6. Não será considerada válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, TED, agendamento eletrônico, ordem de pagamento, depósito em conta-corrente ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se fará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e confirmação ao Unilavras Concursos, pela instituição bancária, do pagamento do respectivo boleto.

5.2.8. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, o resultado preliminar das inscrições homologadas, certificando-se de que os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.

5.2.9. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo o local, a sala e o horário de realização da prova, será disponibilizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova objetiva e somente pelo endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato.

5.2.10. No CCI estarão expressos nome completo do candidato, número do CPF, número de inscrição no concurso público, cargo pretendido, a data, o horário, o local de realização da prova objetiva e outras orientações úteis ao candidato.

5.2.11. É obrigação do candidato consultar, conferir seus dados constantes no CCI e imprimi-lo.

5.2.12. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou no CCI, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala, no dia da realização da prova objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório.

5.2.13. Considerando que a idade configura um dos critérios de desempate neste concurso público, o candidato deverá diligenciar no sentido de corrigir eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento até a data de aplicação das provas objetivas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 16.15 deste Edital.

5.2.14. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.15. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da inscrição para posterior apresentação, se necessário.

5.3. Devolução do Valor da Inscrição:

5.3.1. O valor da inscrição será devolvido ao candidato em casos de pagamento em duplicidade, fora do prazo ou em desconformidade com o valor da inscrição, desde que requerida em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, informando nome do



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



banco, número da agência com dígito e número da conta-corrente ou poupança com dígito, bem como o nome completo e número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, juntamente com a documentação comprobatória.

- 5.3.2. Nos casos elencados no item 5.3.1, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 5.3.3. A devolução do valor da inscrição será processada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.1, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 5.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Pains/MG e ao Unilavras Concursos a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou estejam incorretos.
- 5.3.5. A devolução do valor da inscrição estará sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios pelo Unilavras Concursos e consequente aprovação pela Câmara Municipal de Pains/MG.
- 5.3.6. O candidato que não requerer a devolução do valor da inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
- 5.3.7. Em casos de suspensão ou cancelamento do concurso público, assim como na hipótese de alteração da data da prova, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, com os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor da inscrição.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária.
- 6.2. Estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que, cumulativamente:
 - a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - c) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, no período de 0h do dia 6 de abril de 2016 a 23h59min do dia 12 de abril de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 6.2 deste Edital.
- 6.3. O Unilavras Concursos consultará o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.
- 6.4. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.
- 6.5. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pelo Unilavras Concursos.
- 6.6. A participação em algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, FIES, Bolsa Família etc.) ou a obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição.
- 6.7. Não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.8. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível.
- 6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.10. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- 6.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste concurso público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.
- 6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.
- 6.14. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste concurso público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.
- 6.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, imprimindo a 2.ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea "c" do item 5.2.3.
- 6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do concurso público.

7. PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

- 7.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 22, §5º, da Lei Complementar n.º 045, de 8 de julho de 2013, c/c art. 7, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 8 de maio de 2006, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 7.2. Não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência, pois o número de vagas não é igual ou superior a cinco, nos termos da jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31-10-2007 e RE 408.727-AgR, DJE de 8-10-2010) c/c art. 22, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 045, de 8 de julho de 2013 e artigo 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com aplicação subsidiária.
- 7.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 7.4. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
 - a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5;
 - b) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, assinalando campo próprio do sistema;
 - c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 7.5. O laudo médico deverá ser enviado, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente até o último dia de inscrição, para o Unilavras Concursos – Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de Pains/MG
Ref.: Participação na condição de pessoa portadora de deficiência
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Rua Padre José Poggel, 506, Centenário
CEP 37200-000
Lavras/MG

- 7.6. Os documentos deverão ser enviados individualmente por cada candidato, sendo vetado o envio do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 7.7. O Unilavras Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 7.8. Os documentos descritos na alínea "c" do item 7.4 não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.
- 7.9. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização da prova objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização dessa, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 7.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e local de aplicação da prova, ao conteúdo da prova, à correção da prova, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso público.
- 7.11. O resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 7.12. O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência.
- 7.13. O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência for indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.
- 7.14. O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência for indeferida participará deste concurso na condição de candidato às vagas de ampla concorrência e figurará somente na lista de classificação geral.
- 7.15. O candidato não concorrerá como portador de deficiência se:
- não efetuar sua inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 5;
 - não enviar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
 - enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 7.5;
 - enviar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições;
 - enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - enviar laudo médico ilegível ou que não contenha a expressa referência do médico e registro profissional;
 - enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.
- 7.16. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência, organizada por cargo.
- 7.17. Os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Pains/MG, obedecendo à ordem geral de classificação conforme o resultado final e à ordem da lista específica de pessoas portadoras de deficiência. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1.ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5.ª vaga, a 2.ª vaga será a 21ª vaga, a 3.ª vaga será a 41ª e assim sucessivamente.
- 7.18. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso público, após nomeado, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Câmara Municipal de Pains/MG para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 7.19. As vagas que vierem a serem destinadas aos candidatos portadores de deficiência e que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8. ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária.
- 8.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá:
- efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5;
 - preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, informando claramente os recursos especiais necessários até o último dia de inscrição;
 - enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.3. O laudo médico deverá ser enviado através do endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, postado impreterivelmente até o último dia de inscrição, para o Unilavras Concursos – Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de Pains/MG
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Rua Padre José Poggel, 506, Centenário
CEP 37200-000
Lavras/MG

- 8.4. Os documentos deverão ser enviados individualmente por cada candidato, sendo vetado o envio do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 8.5. O Unilavras Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 8.6. Os documentos descritos no item 8.2 não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.
- 8.7. A candidata que precisar amamentar durante a prova e solicitou atendimento especial, na forma do item 8.2, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.
 - 8.7.1. Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - 8.7.2. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.
 - 8.7.3. O Unilavras Concursos não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 8.7.
 - 8.7.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - 8.7.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.9. O candidato que não encaminhar o pedido na forma e no prazo de que trata o item 8.2, não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.
- 8.10. Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, contato@unilavrasconcursos.com.br, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "c" do item 8.2 e, concomitante, encaminhar o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX, com custos por conta do candidato, para o Unilavras Concursos – Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37200-000, Lavras/MG, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de Pains/MG
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Rua Padre José Poggel, 506, Centenário
CEP 37200-000
Lavras/MG

- 8.11. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 8.12. O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.
- 8.13. O candidato cuja solicitação de atendimento especial for indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.

9. PROVA OBJETIVA

9.1. Disposições Gerais:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 9.1.1. A prova escrita objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório sendo constituída conforme o Quadro de Questões do anexo II e os Conteúdos Programáticos do anexo III.
- 9.1.2. Todas as questões valerão 1 (um) ponto.
- 9.1.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões.
- 9.1.4. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.
- 9.1.5. A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente em cada sala de prova, que assinarão Termo de Abertura.
- 9.1.6. As questões da prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.
- 9.1.7. Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação.
- 9.2. **Realização da Prova Objetiva:**
- 9.2.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 5 de junho de 2016 e será realizada na cidade de Pains/MG.
- 9.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, o Unilavras Concursos reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à Pains/MG, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.2.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior o Unilavras Concursos poderá atrasar o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do concurso.
- 9.2.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.
- 9.2.5. A duração da prova, incluído o tempo para preenchimento e assinatura do Cartão de Respostas, será de 3 horas.
- 9.2.6. Será disponibilizado, em cada sala de prova, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de prova pelos candidatos.
- 9.2.7. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) de que trata os itens 5.2.9 e 5.2.10.
- 9.2.8. O candidato cujo CCI, por qualquer motivo, não esteja disponibilizado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, deverá apresentar no dia da prova objetiva documento de identificação para realizá-la.
- 9.2.9. Caso não tenha o nome relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação, mas esteja de posse do CCI atestando que este deveria estar devidamente relacionado naquele local, o candidato realizará a prova de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 9.2.10. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 9.2.9, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.2.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos.
- 9.2.13. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado deste concurso público.
- 9.2.14. O candidato deverá comparecer no local designado para a prova conforme Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para fechamento dos portões, munido de:
- Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);
 - original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade de Estrangeiros, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC etc., passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 9.2.15. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 9.2.14, em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINIS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 9.2.16. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura ou que apresente boletim de ocorrência com prazo de lavratura inferior a 30 dias da data de realização da prova constando o extravio dos documentos.
- 9.2.17. Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados na alínea "b" do item 9.2.14, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
- 9.2.18. Somente será permitida a utilização dos banheiros dos locais de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova. Não será permitida a utilização dos banheiros enquanto os portões do local de prova estiverem abertos e após terminada a prova pelo candidato.
- 9.2.19. Não será permitida a aglomeração de candidatos nos corredores do local de prova.
- 9.2.20. No horário fixado, conforme estabelecido no Cartão de Confirmação de Inscrição, os portões da unidade serão fechados pelo supervisor de local de aplicação, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em termo, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas e do próprio supervisor de local de aplicação.
- 9.2.21. O candidato deverá assinar lista de presença, de forma idêntica ao documento de identificação apresentado, vedada a utilização de rubrica.
- 9.2.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.
- 9.2.23. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do concurso público.
- 9.2.24. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, régua de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 9.2.25. Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que será realizada a prova sem o devido armazenamento ou lacre de boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, pager, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.
- 9.2.26. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização da prova, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 9.2.27. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Unilavras Concursos.
- 9.2.28. Telefones celulares do tipo smartphone cuja bateria não possa ser retirada deverão ser desligados e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Unilavras Concursos. Caso tais aparelhos emitam qualquer som sem estar armazenado regularmente, o candidato será eliminado do concurso público.
- 9.2.29. A embalagem ou objeto devidamente lacrado deverá ser mantido pelo candidato embaixo da carteira até o término da sua prova e somente poderá ser deslacrado fora do local de realização da prova, podendo ser penalizado o candidato que descumprir tal determinação.
- 9.2.30. O Unilavras Concursos não ficará na posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 9.2.31. Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto este estiver dentro do local de prova.
- 9.2.32. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 9.2.33. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização da prova.
- 9.2.34. No local de realização da prova, o Unilavras Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, com vistas à garantia da isonomia e da lisura do certame.
- 9.2.35. No ato da realização da prova serão fornecidos aos candidatos o Caderno de Provas, assim como o Cartão de Respostas personalizado com os dados do candidato para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.2.36. É de responsabilidade do candidato a conferência de seu Caderno de Provas, inclusive se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa, e de seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do CPF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINIS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 9.2.37. Ao terminar a conferência do Caderno de Provas e do Cartão de Respostas, caso verifique incorreção, inconsistência ou defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 9.2.38. As instruções constantes no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas, bem como as orientações expedidas pelo Unilavras Concursos durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.2.39. Na prova, o candidato deverá apor sua assinatura e assinalar as respostas das questões no Cartão de Respostas personalizado com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 9.2.40. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.2.41. O candidato não poderá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de ter sua nota zerada e ser eliminado do concurso público.
- 9.2.42. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.2.43. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 9.2.44. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão de Respostas e na capa do Caderno de Provas.
- 9.2.45. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas à prova ou às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, ou seja, em material não fornecido pelo Unilavras Concursos.
- 9.2.46. O Caderno de Provas contemplará folha de rascunho do gabarito, que somente poderá ser utilizada para fins de marcação das respostas pelo candidato, sob pena de retenção pelos fiscais de sala.
- 9.2.47. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 90 (noventa) minutos de seu início, mediante a entrega obrigatória de seu Cartão de Respostas e do seu Caderno de Provas, ao fiscal de sala.
- 9.2.48. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.2.18 ou no item 9.2.47, terá o fato relatado em Termo de Ocorrência e será eliminado do concurso público.
- 9.2.49. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas da prova objetiva devidamente preenchido e assinado.
- 9.2.50. Ainda que terminada a prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos até que o último termine sua prova, saindo todos de uma só vez após atestarem o acondicionamento dos Cartões de Respostas em envelope próprio e lacrado e assinarem o Termo de Encerramento.
- 9.2.51. Excetuada hipótese de atendimento especial previsto no item 8, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova.
- 9.2.52. No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.2.53. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, este será automaticamente eliminado do concurso público.
- 9.2.54. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.2.55. Excetua-se à regra contida no item 9.2.54 o atendimento especial de que trata o item 8 deste Edital ao candidato portador de deficiência salvaguardado por laudo médico que indique e comprove a necessidade do tempo adicional condizente com a deficiência.
- 9.2.56. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - não apresentar o documento de identidade exigido na alínea "b" do item 9.2.14 deste Edital;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.2.18 e no item 9.2.47 deste Edital;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 9.2.24, 9.2.25 e 9.2.26;
 - utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Comissão Organizadora do concurso público;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, ou seja, em material não fornecido pelo Unilavras Concursos;
 - j) ausentar-se da sala de prova, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas;
 - k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização da prova.
- 9.2.57. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.2.56 deste Edital, será lavrada ocorrência e encaminhada à Comissão Organizadora do Concurso, que decidirá em primeira e única instância sobre as providências a serem adotadas.
- 9.2.58. O Gabarito Preliminar da prova objetiva e o Caderno de Provas serão divulgados no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização da prova objetiva.
- 9.2.59. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 9.2.60. O candidato poderá interpor recurso contra o conteúdo das questões da prova objetiva, gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva conforme previsto no item 11 deste Edital.

10. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 10.2. O resultado final deste concurso público será aferido pelo total dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) maior idade (considerando o ano, o mês e o dia de nascimento);
 - b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Noções de Informática;
 - e) maior pontuação na prova escrita objetiva de Matemática.
- 10.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas:
- a) a primeira lista conterá a classificação geral de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência, respeitado o cargo para o qual se inscreveram;
 - b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência, respeitado o cargo para o qual se inscreveram.
- 10.5. O resultado final deste concurso público será publicado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pains/MG, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11. RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso contra:
- a) indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição;
 - b) inscrição não homologada;
 - c) indeferimento da solicitação para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência;
 - d) indeferimento da solicitação de atendimento especial;
 - e) conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
 - f) resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;
 - g) somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no concurso público;
 - h) decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 11.2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no período de 0h do primeiro dia a 23h59min do último dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 11.3. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, preencher o formulário eletrônico disponibilizado para recurso no prazo do item 11.2, e atender às seguintes determinações:
- preencher formulário de recurso único e individual para cada alínea prevista no item 11.1;
 - para o tipo de recurso previsto na alínea "e" do item 11.1, será admitido um único recurso por questão para cada candidato;
 - preencher corretamente o cabeçalho com sua identificação;
 - indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso, quando for o caso;
 - elaborar os recursos com argumentação lógica, consistentes e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada;
 - não se identificar na fundamentação do recurso;
 - anexar os documentos que julgar necessários. No caso do recurso previsto na alínea "b" do item 11.1, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante de pagamento do valor da inscrição para comprovação da regularidade do pagamento.
- 11.4. O gabarito preliminar poderá ser alterado automaticamente pelo Unilavras Concursos ou em função dos recursos impetrados pelos candidatos.
- 11.5. Os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo divulgado após o prazo recursal e será atribuído a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva, independentemente de interposição de recursos, o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha.
- 11.6. Na ocorrência do disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- em desacordo com as especificações contidas no item 11.3;
 - fora do prazo estabelecido;
 - fora da fase estabelecida;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - cujo teor despreze os representantes do Unilavras Concursos.
- 11.8. Caberá ao Unilavras Concursos julgar os recursos, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões, não cabendo revisão de recursos.
- 11.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.10. Após análise dos recursos será publicado o resultado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, assim como a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista de aprovados, se houver modificação.
- 11.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.10 deste Edital, o candidato terá acesso à fundamentação objetiva da decisão do Unilavras Concursos sobre o seu próprio recurso, através de acesso restrito e individual no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, até o encerramento deste concurso público.

12. HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1. O resultado final será homologado pela Câmara Municipal de Pains/MG, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pains/MG.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

13. NOMEAÇÃO

- 13.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 13.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso público.
- 13.3. Após a nomeação do candidato, a Câmara Municipal de Pains/MG publicará no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pains/MG os procedimentos para exame médico pré-admissional e posse.



14. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL

14.1. Disposições Gerais:

- 14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a exame médico pré-admissinal, sob a responsabilidade de junta médica a ser contratada pela Câmara Municipal de Pains/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 14.1.2. Para a realização do exame médico pré-admissinal o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- encaminhamento da Câmara Municipal de Pains/MG;
 - documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 14.1.3. Para a realização do exame médico pré-admissinal o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames:
- hemograma completo;
 - contagem de plaquetas;
 - urina rotina;
 - glicemia de jejum;
 - TSH T4 Livre;
 - glicohemoglobina;
 - creatinina;
 - ureia;
 - radiografia de tórax em PA e perfil com laudo;
 - eletrocardiograma;
 - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
 - eletroencefalograma.
- 14.1.4. Os exames descritos no item 14.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissinal.
- 14.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea "c" do item 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 14.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 14.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 14.1.8. No exame médico pré-admissinal todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.9. As despesas com os exames mencionados no item 14.1.3 deverão ser custeadas pelo candidato, com exceção do exame médico pré-admissinal.
- 14.1.10. A critério da junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.
- 14.1.11. A partir do exame médico e da avaliação dos exames, o candidato será considerado apto ou inapto pela junta médica.
- 14.1.12. A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.
- 14.1.13. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissinal estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa portadora de deficiência:

- 14.2.1. O candidato que concorrer na condições de pessoa portadora de deficiência, se nomeado, além de apresentar o laudo médico especificado na alínea "c" do item 7.4 e os exames especificados no item 14.1.3 deste Edital, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Câmara Municipal de Pains/MG, com o intuito de avaliar a existência da deficiência, a aptidão física e mental e a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 14.2.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 14.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Câmara Municipal de Pains/MG por ocasião da realização da perícia médica.
- 14.2.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.
- 14.2.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 14.2.6. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início.
- 14.2.7. A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual concorre.
- 14.2.8. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
- 14.2.9. Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato que, por ocasião da perícia médica, não cumprir as exigências do item 14.2.2 e seguintes, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa portadora de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 14.2.10. O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica figurará somente na lista de classificação geral.
- 14.2.11. O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.2.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 14.2.13. O candidato portador de deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado mediante decisão fundamentada.
- 14.2.14. O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo público no qual foi investido, nem poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

15. POSSE E EXERCÍCIO

- 15.1. O candidato nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da comunicação no endereço indicado pelo candidato, ou, na hipótese da não localização do endereço ou de mudança do candidato sem prévio conhecimento, contados da publicação de edital de convocação afixado nos locais costumeiros ou por órgão oficial, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.2. A contagem do prazo a que se refere o item 15.1 poderá ser suspensa até o máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data em que o candidato nomeado comprovar estar impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, devendo, quando da convocação, informar seu quadro doentio, passível de inspeção médica oficial.
- 15.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
 - a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
 - b) cópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
 - d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - f) cópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - g) cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - h) cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da convocação), acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - i) cópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
 - j) cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
 - k) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
 - l) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, atualizada até a data da posse;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- m) número de inscrição no PIS/PASEP;
 - n) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 4.4;
 - o) atestado de antecedentes emitido pela Polícia Civil;
 - p) declaração dos últimos endereços em que residiu e de que atende aos requisitos previstos no item 4.5.
- 15.4. Poderão ser exigidos pela Câmara Municipal de Pains/MG, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.
- 15.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, ou que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos itens 4.5 e 15.3 deste Edital, será considerado desistente e eliminado, perdendo seu direito à vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 15.7. Da mesma forma, será considerado eliminado o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para o cargo para o qual foi aprovado.
- 15.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 15.9. O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, observada a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pains/MG os extratos de Edital, eventuais retificações e homologação do resultado final do concurso público. Os demais atos serão publicados mediante disponibilização no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 16.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.3. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.
- 16.4. Após a homologação do concurso público, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pains/MG, www.camarapains.mg.gov.br, o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e os quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pains/MG para acompanhar as informações pertinentes a este concurso público.
- 16.5. Não serão prestadas, por telefone ou correspondência, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste concurso público, assim como não serão respondidas solicitações que contenham teor de ameaça ou que desrespeitem os representantes do Unilavras Concursos.
- 16.6. O candidato que desejar relatar ao Unilavras Concursos fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto ao Unilavras Concursos através do canal Fale Conosco do endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br. O canal Fale Conosco não substitui a interposição de recursos e o candidato que utilizá-lo indevidamente não será respondido.
- 16.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este concurso público que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pains/MG ou divulgados no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 16.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pains/MG.
- 16.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.10. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.2 deste Edital.
- 16.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.12. A Câmara Municipal de Pains/MG e o Unilavras Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.13. Não serão fornecidas bibliografias ou provas relativas a concursos anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



- 16.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.
- 16.15. Sem prejuízo das sanções penais, a qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito o ato de nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.16. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição após a data da prova objetiva, o candidato deverá enviar documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o Unilavras Concursos – Rua Padre José Poggel, 506, Centenário, CEP 37.200-000, Lavras/MG, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de Pains/MG
Ref.: Atualização de dados pessoais
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Rua Padre José Poggel, 506, Centenário
CEP 37200-000
Lavras/MG

- 16.17. Após a data de homologação do resultado final e durante o prazo de validade deste concurso público, para atualização dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, às suas expensas, documentação comprobatória para a Câmara Municipal de Pains/MG – Praça Tonico Rabelo, 66, Centro, CEP 35582-000, Pains/MG.
- 16.18. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 16.19. O Unilavras Concursos não se responsabilizará por solicitações, inscrições e recursos via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 16.20. A Câmara Municipal de Pains/MG e o Unilavras Concursos não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - endereço residencial de difícil acesso aos Correios (ECT), por razões diversas;
 - correspondência devolvida pelos Correios (ECT), por razões diversas;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pains/MG e pelo Unilavras Concursos, no que a cada um couber.
- 16.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 16.23. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no concurso público.
- 16.24. O Unilavras Concursos guardará os documentos pertinentes ao concurso público pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de início das inscrições.

Pains, MG, 1º de fevereiro de 2016.

Sânzio Rafael Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Administração:

Prestar serviços de digitação ou digitalização. Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar outras atividades na área administrativa. Protocolar documentos e providenciar a publicação de maneira transparente, em ordem cronológica. Atender ao público. Realizar reprodução xerográfica. Auxiliar durante as reuniões deliberativas e solenes. Realizar serviços externos. Zelar pela proteção, conservação e limpeza de móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara. Zelar pelo bom nome do Poder Legislativo.

Agente de Finanças:

Prestar serviços de digitação ou digitalização. Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar levantamentos, análise e dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com atividades financeiras da Câmara. Realizar outras atividades na área financeira. Auxiliar durante as reuniões deliberativas e solenes. Atender ao público. Realizar reprodução xerográfica. Realizar serviços bancários. Zelar pela proteção, conservação e limpeza de móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara. Zelar pelo bom nome do Poder Legislativo.

ANEXO II – QUADROS DE QUESTÕES

Cargo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Total de Questões
Agente de Administração	Língua Portuguesa	10	35
	Matemática	10	
	Noções de Informática	5	
	Conhecimentos Específicos	10	
Agente de Finanças	Língua Portuguesa	10	35
	Matemática	10	
	Noções de Informática	5	
	Conhecimentos Específicos	10	

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos

Estudo e interpretação de texto. Coesão e coerência textuais. Tipos e gêneros textuais. Variações linguísticas. Emprego das classes de palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso do sinal indicativo de crase. Colocação pronominal. Estrutura do período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos. Acentuação gráfica. Pontuação.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos

Cálculo de expressões numéricas. Cálculo algébrico: valor numérico de expressões algébricas, expressões algébricas fracionárias, polinômios e operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios e simplificação de frações algébricas. Conjuntos e suas representações. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com conjuntos numéricos: união, intersecção, diferença e complementar. Intervalos numéricos. Unidades de medida. Matemática comercial e financeira: razão e proporção, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções: produto cartesiano, definição de função, função par e função ímpar, função composta, função inversa, domínio, contradomínio e imagem de funções. Função polinomial de 1º grau. Função polinomial de 2º grau. Função modular. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes. Determinantes. Sistemas de equações lineares. Análise combinatória. Binômio de Newton. Probabilidades. Noções de Estatística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA – Comum a todos os cargos

Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux. Microsoft Office 2010, Microsoft Office 2013 e Libre Office: Editores de texto, planilhas eletrônicas e editores de apresentação de slides. Internet: browsers, navegação, protocolos de comunicação, busca, noções básicas de segurança, aplicativos online. Correio eletrônico: protocolos de envio de mensagens, aplicativos gerenciadores de e-mails, envio e recebimento, catálogos de endereços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

Edital de Concurso Público n.º 01/2016



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente de Administração

Conhecimentos gerais sobre a Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Decreto-Lei n.º 2848/40 e Lei n.º 8429/92; noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; princípios constitucionais da administração pública (Constituição Federal, artigo 37); a estrutura dos poderes públicos e organização do Estado; tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria n.º 91, de 4 de dezembro de 2002 – Casa Civil); ética no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente de Finanças

Gestão do patrimônio municipal: processo de aquisição, recebimento, guarda, registro, distribuição e controle de bens patrimoniais. Conhecimentos básicos de orçamento público, processo de compras no serviço público, licitações e contratos administrativos. Orçamento: conceitos, objetivos e características. Quadros orçamentários. Orçamento de matérias-primas. Orçamento de compras. Ciclo orçamentário, estrutura básica do orçamento, o orçamento e a contabilidade por responsabilidade. Orçamento por atividades, conceitos e características, definição, conceitos básicos e a implementação do orçamento por atividades. Processo de classificação das despesas nas rubricas orçamentárias, elaboração de empenhos de despesas já classificadas e emissão de notas de empenho. Emissão de minutas de decretos de suplementação orçamentária e de documentos de controle orçamentário. Controle de empenhos para pagamento e conferência das dotações orçamentárias.